

TERMO ADITIVO Nº 067/2015

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2012, CELEBRADO EM 15 DE FEVEREIRO DE 2012 ENTRE A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA ROSA E SINDICATO RURAL DE SANTA ROSA.

LOCATÁRIA:

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA ROSA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.273.946/0001-94, com sede na Rua Boa Vista, 401, Santa Rosa, RS, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. **LUÍS ANTÔNIO BENVENEGNÚ**, brasileiro, convivente em união estável, CPF nº 484.579.900-63, residente e domiciliado na cidade de Santa Rosa, RS, em pleno e regular exercício de suas funções.

LOCADOR:

SINDICATO RURAL DE SANTA ROSA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 95.817.532/0001-22, com sede na Av. Borges de Medeiros, 369, Santa Rosa, RS, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. **DENIR FROSI**, brasileiro, casado, agricultor, CPF nº 306.980.220-68, CI nº 1004305064, residente e domiciliado nesta cidade, em pleno e regular exercício de suas funções.

Têm entre si ajustado e contratado, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, com o Contrato celebrado em 15/02/12 e o Processo Administrativo nº 514/01, de 05/12/01, da Fundação Municipal da Saúde, aditar o presente Contrato que tem por objeto a locação de imóvel (salas comerciais localizadas à Av. Borges de Medeiros, nº 369), mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Fica alterada a Cláusula Primeira do Contrato e Cláusula Segunda do Primeiro Termo Aditivo celebrado, cujo objeto será acrescido com a locação de mais uma sala comercial (sala 2), com área de 120m².

CLÁUSULA SEGUNDA:

Pelo aluguel da referida sala comercial a LOCATÁRIA pagará ao LOCADOR o valor mensal de **R\$ 800,00** (oitocentos reais), totalizando o valor do Contrato em **R\$ 3.373,03** (três mil, trezentos e setenta e três reais e três centavos), cujo pagamento se dará nos mesmos termos da Cláusula Terceira do Contrato celebrado.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O presente Termo Aditivo Passa a vigorar a partir de 01 de abril de 2015.

CLÁUSULA QUARTA:

As demais cláusulas do Contrato celebrado em 15/02/2012 e dos seus Termos Aditivos que não contrariem o presente, permanecem inalteradas.



E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Santa Rosa, 25 de março de 2015.

Luís Antônio Benvegnú
Presidente da FUMSSAR
LOCATÁRIA

Denir Frosi
Sindicato Rural de Santa Rosa
LOCADOR

Testemunhas:

01) _____
Nome: _____
CPF: _____

02) _____
Nome: _____
CPF: _____

